



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI N.º 1.501/2021.  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº252/2021 - Data: de 07  
de dezembro de 2021.

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo a implantar na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande o Programa de Psicomotricidade Relacional”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Fazenda Rio Grande autorizado a implantar na Rede Municipal de Ensino, desde a Educação Infantil até as primeiras séries do Ensino Fundamental, o Programa de Psicomotricidade Relacional.

**Art. 2º** O Programa de Psicomotricidade Relacional objetivará:

- I. Estimular a capacidade relacional de estudantes e professores;
- II. Proporcionar um espaço para expressão corporal da criança e do adulto, na manifestação dos impulsos inconscientes que os levam à busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando o desejo pela aprendizagem;
- III. Trabalhar como uma atividade sistemática e com fins preventivos e profiláticos.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2021.

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Lei de autoria do Vereador **DR. RENAN WOZNIACK**.